

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000044-76. Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 055/2019. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, pelos preços unitários entre parênteses ofertados respectivamente pelas empresas adjudicatárias: **ATMA MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ 24.568.847/0001-35 - Itens 01(R\$ 247,00) e 02(R\$ 220,00); ISABELLE DE CASTRO LEMOS EIRELI - CNPJ 16.502.748/0001-22- Itens 03(R\$ 108,00), 09(R\$ 170,00), 10 (R\$ 341,00) e 11(R\$ 198,00); LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS- ME - CNPJ 08.292.202/0001-66 - itens 04 (R\$ 420,00) e 08 (R\$ 239,00); 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.758.320/0001-33 - itens 05 (R\$ 354,00) e 06 (R\$ 130,00); MEGG MOVEIS LTDA - CNPJ 18.105.252/0001-40 - item 07 (R\$ 450,00); CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ 34.747.664/0001-30 - item 12 (R\$ 990,00).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2019.00001455-33. O.C. BEC 824402801002020OC00016. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP e unidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **18/05/2020 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação resultado Análise de Amostras e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp.gov.br**

Campinas, 12 de maio de 2020
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Pregoeiro FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2019.00000325-00

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos às unidades da Fumec/ceprocamp

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 07.484.626/0001-60) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (dez) dias úteis para defesa, contados da presente publicação ou do recebimento da notificação (o que ocorrer por último), a ser enviada aos endereços eletrônicos da empresa constantes no processo, especialmente no termo de ciência e notificação. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019 (Protocolo nº 2019.00000325-00) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 4.14, 8.8 e 8.25 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa contratada refere-se ao fornecimento de material de limpeza em quantidade insuficiente, conforme os relatos da área de gestão de contratos (doc. eletrônico nº 2471822), do Gestor Administrativo e Financeiro (doc. eletrônico nº 2476220) e bem como das mensagens eletrônicas enviadas à empresa contratados dias 28/04/2020, 30/04/2020 e 08/05/2020. Os autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019 (Protocolo nº 2019.00000325-00) - que resultou no Termo de Contrato nº 20/2019 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procuração. Tendo em vista o estado de emergência em função da pandemia da COVID-19, eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br, cintia.laventtrin@campinas.sp.gov.br ou julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00019492-87

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 838,1147UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 04, 05, 06 e 07 do carnê de IPTU de 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 4312.43.95.0044.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019518-51**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 126,0961 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10 e 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3164.42.90.0398.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em outubro de 2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00019568-10**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o **aproveitamento do crédito apurado no valor de 5.623,2545UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 4 a 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3423.13.97.0104.01001, o qual não foi computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019573-87**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 684,5329UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/11 a 06/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3234.52.07.0004.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019575-49**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 66,6326UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/09 a 09/09 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3433.32.13.0149.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019577-19**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 477,7523UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do